DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.232/2018

"Que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder os servidores que especifica ao Instituto para Defesa do Meio Ambiente Indígena - IDMAI, e dá outras providências'."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os servidores municipais Paulo Roberto Sebastião e Eunicio Sebastião ao Instituto para Defesa do Meio Ambiente Indígena – IDMAI, para a prestação de seus serviços às quatro aldeias que compõem a Reserva Indígena de Araribá.

§ 1º - Os serviços a serem prestados deverão estar relacionados às atribuições de cada um dos servidores cedidos.

§ 2º - Deverá ser celebrado um termo de cessão para cada um dos servidores, firmado entre o Município de Avaí, o Instituto para Defesa do Meio Ambiente Indígena – IDMAI e o servidor cedido.

Art. 2º - Caberá ao Município de Avaí custear as despesas com a remuneração e demais encargos trabalhistas dos servidores cedidos.

Art. 3º - Competirá ao Instituto para Defesa do Meio Ambiente Indígena – IDMAI, efetuar o controle de frequência dos servidores cedidos, respeitando os períodos de férias, licenças ou outros afastamentos legais, encaminhando ao Departamento de Pessoal, mensalmente, até o dia 20 do mês anterior ao do pagamento, relatório de frequência de cada um dos servidores cedidos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de março de 2018

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete